



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.782 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua 10 no Loteamento Cidade Nova passa a denominar-se RUA EDVAR GONÇALVES DE CARVALHO.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992

ROMILDO PARREIRAS LAGÊS

- Vereador Presidente -

José Maria Andrade Porto

- Vereador Secretário -